

REVOGADA PELA RES. Nº 013/2015-CI / CCH

RESOLUÇÃO Nº 111/2014-CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.cch.uem.br, no dia 30/07/2014.

João Carlos Zanin, Secretário Aprova alteração no Projeto Pedagógico do Programa de Pós-graduação em Psicologia - Mestrado

Considerando o Processo nº 1172/2005, volume 5; considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 29 de julho de 2014.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1º Aprovar alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Pósgraduação em Psicologia (PPI), em nível de mestrado, área de concentração: Constituição do Sujeito e Historicidade.
- Art. 2º Aprovar a estrutura curricular, ementas das disciplinas e o Regulamento do Programa, conforme anexos I, II e III, partes integrantes desta Resolução.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Maringá, 29 de julho de 2014.

ADVERTÊNCIA: O prazo recursal termina em 06/08//2014. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM) Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori Diretora



/... Res. 111/2014-CI / CCH

fls. 02

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Área de Concentração: Constituição do Sujeito e Historicidade

Linhas de Pesquisas:

Linha de pesquisa 1: Psicanálise e Civilização

Linha de Pesquisa 2: Subjetividade e práticas sociais na contemporaneidade

Linha de Pesquisa 3: Desenvolvimento Humano e Processos Educativos

I Disciplinas Obrigatórias Gerais - Para as 03 Linhas de Pesquisa.

Nome	Carga horária	Créditos	DPTO.
Metodologia da Pesquisa em Psicologia e Psicanálise	30h/a	02	DPI
Ensino Superior: Políticas Públicas e Atuação Docente	30 h/a	02	DPI
Atividade Complementar – Estágio de Docência	30 h/a	02	DPI
Estudos Orientados I - Mestrado	15 h/a	01	DPI
Estudos Orientados II – Mestrado	15 h/a	01	DPI
Estudos Orientados III - Mestrado	15 h/a	01	DPI
Estudos Orientados IV - Mestrado	15 h/a	01	DPI
Total	150 h/a	10	DPI

II. Disciplinas Obrigatórias para Cada Linha de Pesquisa

Linha 01: Psicanálise e Civilização			
Nome	Carga horária	Créditos	DPTO
Teoria Psicanalítica: Estudos Avançados	60 h/a	04	DPI



/... Res. 111/2014-CI / CCH

fls. 03

Linha 02: Subjetividade e Práticas Sociais na Contemporaneidade			
Subjetividade e Pós-Modernidade: Desafios Para a Pesquisa e Prática em Psicologia	60 h/a	04	DPI

Linha 03: Desenvolvimento Humano e Processos Educativos			
Aprendizagem, Desenvolvimento Humano e Processos Educativos	60 h/a	04	DPI

III. Disciplinas Eletivas

Nome	Carga horária	Créditos	DPTO
Tópicos em Psicanálise Contemporânea	60 h/a	04	DPI
Sedução e Trauma: A Criança Psicanalítica	60 h/a	904	DPI
A Mitologia Grega e a Dimensão Trágica do Psiquismo: Reflexões Psicanalíticas	60 h/a	04	DPI
Subjetividade e Metapsicologia: Questões Contemporâneas	60 h/a	04	DPI
A Compreensão Psicanalítica da Subjetividade Contemporânea Sob a Abordagem Psicopolítica	60 h/a	04	DPI
Subjetividade e Cuidado em Saúde	60 h/a	04	DPI
Inclusão Escolar e Educação Especial	60 h/a	04	DPI
Formação Humana: Fundamentos Históricos e Filosóficos	60 h/a	04	DPI
Desenvolvimento das Funções Psicológicas Superiores e Processos Criativos	60 h/a	04	DPI
(In)Sucesso Escolar na Atualidade e a Educação Medicalizada	60 h/a	04	DPI
Tópicos Especiais em Psicologia	a definir entre 15, 30, 45 ou 60 h/a	01, 02, 03 ou 04	DPI
Seminários de Pesquisa	15 ou 30 h/a	01 ou 02	DPI

Av. Colombo, 5.790 • Câmpus Universitário • CEP 87.020-900 • Maringá – PR Fones: (44) 3011-4886 / 3011-4799 • Fax: (44) 3011-4890 • E-mail: sec-cch@uem.br

/... Res. 111/2014-CI / CCH

fls. 04

ANEXO II

EMENTAS DAS DISCIPLINAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

I Disciplinas Obrigatórias Gerais - para as 03 linhas de pesquisa

Disciplina: METODOLOGIA DA PESQUISA EM PSICOLOGIA E PSICANÁLISE **Ementa**: O conhecimento científico acerca da constituição do sujeito, em seus aspectos metodológicos.

Disciplina: ENSINO SUPERIOR: POLÍTICAS PÚBLICAS E ATUAÇÃO DOCENTE **Ementa**: Políticas públicas e elementos teóricos e práticos envolvidos na atividade ensino-aprendizagem na Educação Superior.

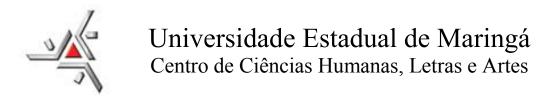
Disciplina: ATIVIDADE COMPLEMENTAR – ESTÁGIO DE DOCÊNCIA **Ementa**: Desenvolvimento do estágio sob forma de atividade complementar.

Disciplina: ESTUDOS ORIENTADOS I - MESTRADO **Ementa**: Orientação ao desenvolvimento da dissertação.

Disciplina: ESTUDOS ORIENTADOS II - MESTRADO **Ementa**: Orientação ao desenvolvimento da dissertação.

Disciplina: ESTUDOS ORIENTADOS III - MESTRADO **Ementa**: Orientação ao desenvolvimento da dissertação.

Disciplina: ESTUDOS ORIENTADOS IV - MESTRADO **Ementa**: Orientação ao desenvolvimento da dissertação.



/... Res. 111/2014-CI / CCH

fls. 05

Il Disciplinas Obrigatórias para cada linha de pesquisa

Linha 1: Psicanálise e Civilização

Disciplina: TEORIA PSICANALÍTICA: ESTUDOS AVANÇADOS **Ementa**: A Psicanálise repensada no século XXI: novos conceitos

Linha 2: Subjetividade e Práticas Sociais na Contemporaneidade

Disciplina: SUBJETIVIDADE E PÓS-MODERNIDADE: DESAFIOS PARA A PESQUISA E PRÁTICA EM PSICOLOGIA

Ementa: Estudo crítico de diferentes concepções sobre pós-modernidade; a ciência pós-moderna, suas tensões e potencialidades para a discussão da construção da subjetividade contemporânea e para a problematização dos modos de produção de conhecimento e intervenção psicológica.

Linha 3: Desenvolvimento Humano e Processos Educativos

Disciplina: APRENDIZAGEM, DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROCESSOS EDUCATIVOS

Ementa: A relação entre aprendizagem e desenvolvimento e suas implicações para a educação e a formação humana nas condições histórico-sociais atuais.

III Disciplinas Eletivas

Disciplina: TÓPICOS EM PSICANÁLISE CONTEMPORÂNEA

Ementa: Discussão crítica de conceitos de uma ou mais teorias psicanalíticas

surgidas a partir da segunda metade do século XX.

Disciplina: SEDUÇÃO E TRAUMA: A CRIANÇA PSICANALÍTICA

Ementa: A constituição psíquica da criança e as vicissitudes da sedução.



/... Res. 111/2014-CI / CCH

fls. 06

Disciplina: A MITOLOGIA GREGA E A DIMENSÃO TRÁGICA DO PSIQUISMO: REFLEXÕES PSICANALÍTICAS

Ementa: Reflexões sobre a mitologia grega, sua evolução e concepção de homem, particularmente através da tragédia. O mito como modelo e função e a dimensão trágica do psiquismo na interface com a Psicanálise.

Disciplina: SUBJETIVIDADE E METAPSICOLOGIA: QUESTÕES

CONTEMPORÂNEAS

Ementa: Estudo sobre o alcance e limites dos conceitos centrais da metapsicologia

freudiana à luz dos questionamentos postos pela psicanálise e concepções

contemporâneas de subjetividade, com ênfase em suas justificativas

epistemológicas.

Disciplina: A COMPREENSÃO PSICANALÍTICA DA SUBJETIVIDADE CONTEMPORÂNEA SOB A ABORDAGEM PSICOPOLÍTICA

Ementa: A subjetividade contemporânea: uma leitura Psicanalítica apoiada na Teoria Crítica de Theodor W. Adorno. A indústria cultural e os modelos identificatórios, a banalização da violência na sociedade e a internalização da violência pelas subjetividades. O sofrimento psicossocial: expressões do narcisismo e do sadomasoquismo contemporâneos.

Disciplina: SUBJETIVIDADE E CUIDADO EM SAÚDE

Ementa: Conhecimento e práxis da Psicologia na área da saúde, considerando os

fenômenos saúde/doença e morte/morrer.

Disciplina: INCLUSÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ementa: O processo educacional especial e sua historicidade: concepções de deficiência, políticas e propostas legais. Discussão acerca da exclusão/inclusão social e escolar. Análise deste fenômeno e sua constituição histórica nos diferentes contextos e suas influências sobre as pessoas com necessidades educativas especiais.

Disciplina: FORMAÇÃO HUMANA: FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E FILOSÓFICOS

Ementa: Estudo da concepção de trabalho e da historicidade da atividade humana enquanto prática social; produção de conhecimentos que possibilitem reconhecer os parâmetros teóricos que têm subsidiado a explicação dos processos educativos. e sociais.



/... Res. 111/2014-CI / CCH

fls. 07

Disciplina: DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES PSICOLÓGICAS SUPERIORES E PROCESSOS CRIATIVOS

Ementa: Estudo da transição e do desenvolvimento das funções psicológicas primitivas em superiores e dos processos criativos humanos segundo a Psicologia Histórico-Cultural

Disciplina: (IN)SUCESSO ESCOLAR NA ATUALIDADE E A EDUCAÇÃO MEDICALIZADA

Ementa: Análise da construção histórica do fracasso escolar, articulado com a medicalização dos processos escolares.

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM PSICOLOGIA **Ementa**: A ser definida pelo Conselho do PPI e/ou professor, adequando-se às necessidades ou condições criadas em função dos interesses do Projeto Pedagógico do Curso

Disciplina: SEMINÁRIOS DE PESQUISA

Ementa: Abordagem dos problemas metodológicos na pesquisa em Psicologia, destacando alguns conceitos importantes para as Linhas de Pesquisa

1



/... Res. 111/2014-CI / CCH

fls. 08

ANEXO III

REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA - PPI/UEM

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS DO PROGRAMA

- **Art. 1º** O Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPI), em nível de mestrado, é constituído de um núcleo de estudos e programas de trabalho, regular e sistematicamente organizados, e de atividades de pesquisa, que objetivam direcionar o percurso para a obtenção de grau acadêmico, caracterizado pelo titulo de mestre.
- **Art. 2º** O PPI destina-se à formação de pessoal qualificado, docentes e pesquisadores que desenvolvam atividades, estudos e pesquisas avançados que atendam às peculiaridades regionais, além de promover a divulgação da produção científica dos professores e alunos.
- **Art. 3º** O PPI tem como área de concentração Constituição do Sujeito e Historicidade e as seguintes linhas de pesquisa: Psicanálise e Civilização; Subjetividade e Práticas Sociais na Contemporaneidade; e, Desenvolvimento Humano e Processos Educativos.
- **Art. 4º** Exigir-se-á do candidato ao grau de mestre, além das atividades acadêmicas, a demonstração da capacidade de pesquisa e sistematização consubstanciada na apresentação e defesa de dissertação.
- **§1º** A aprovação no Exame de Qualificação e no Exame de Proficiência em língua estrangeira, precedem a Defesa da Dissertação.
 - § 2º As línguas aceitas serão: inglês, alemão, francês e italiano.
- § 3º O certificado de proficiência em língua estrangeira será aceito desde que expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
- **Art. 5º** A duração do curso de mestrado será de um período mínimo de 18 meses e de no máximo 24 meses.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o prazo máximo poderá ser prorrogado por seis meses, a pedido do aluno, com anuência do orientador e aprovação do Conselho Acadêmico, observadas as sequintes condições:

- I o aluno deverá ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
- II o pedido justificado deverá ser efetuado 2 meses antes de findos os 24 meses. .../



/... Res. 111/2014-CI / CCH

fls. 09

TÍTULO II ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

- **Art. 6º** O PPI reger-se-á pela legislação correspondente a este grau de ensino, pelo Estatuto, pelo Regimento Geral, pelo Regulamento dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UEM e pelo presente regulamento.
- **Art. 7º** O PPI está vinculado ao Departamento de Psicologia (DPI), que responde pela oferta das disciplinas do currículo.
- **Art. 8º** A estrutura curricular do PPI será composta por disciplinas obrigatórias e eletivas, conforme apresentado no Anexo I.
 - Art. 9º O currículo do Mestrado em Psicologia é constituído de:
 - I 27 créditos (405h), assim distribuídos:
 - a) quatro créditos obrigatórios (60h)
- b) quatro créditos em disciplina obrigatória da linha de pesquisa à qual está vinculado (60h);
 - c) oito créditos em disciplinas eletivas (120h);
 - d) dois créditos em atividades de docência (30h);
 - e) quatro créditos de Estudos Orientados (60h);
 - f) cinco créditos para elaboração e defesa pública da dissertação (75h).
- **§1º** A critério do Conselho Acadêmico, mediante solicitação do aluno, créditos referentes às disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* poderão ser aceitos no limite de quatro créditos, exigidos para a integralização do programa e computados apenas como créditos em disciplinas eletivas.
- **§ 2º** A solicitação de aproveitamento de créditos deverá seguir datas estabelecidas em calendário acadêmico do PPI.
- § 3º Poderão ser aproveitadas até duas disciplinas cursadas como aluno não regular, desde que os conceitos sejam A ou B, e com anuência do orientador.
- § 4º Além das disciplinas e da elaboração da dissertação, o PPI compreende atividades complementares programadas pelo Conselho Acadêmico, sem direito a créditos, como eventos científicos e outras atividades acadêmicas integradas à graduação.



/... Res. 111/2014-CI / CCH

fls. 10

TÍTULO III DO CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA

- **Art. 10.** O PPI é coordenado por um Conselho Acadêmico composto por representantes do corpo docente, sendo seis professores permanentes do quadro, eleitos pelos docentes credenciados para atuarem no programa e por um representante discente.
- **§ 1º** O Conselho Acadêmico é presidido pelo coordenador do programa e, em seu impedimento, pelo coordenador adjunto.
- § 2º Os docentes integrantes do Conselho Acadêmico têm mandato de dois anos, sendo permitida a recondução, e o representante discente, mandato de um ano
- § 3º A eleição dos membros do Conselho Acadêmico, visando sua renovação, deve ser convocada pelo coordenador do programa, ou, em seu impedimento, pelo adjunto, até 30 dias antes do término do mandato dos membros em exercício.
- **Art. 11.** A eleição do coordenador e coordenador adjunto do PPI será realizada através dos votos dos docentes permanentes do PPI e de alunos regulares.
 - § 1º A comissão eleitoral será indicada pelo Conselho Acadêmico.
- § 2º Caberá à Comissão Eleitoral estipular normas e prazos do processo eleitoral, submetendo-os à aprovação do Conselho Acadêmico.
 - Art. 12. Compete ao Conselho Acadêmico do PPI:
- I propor alterações curriculares e submetê-las à apreciação do Conselho Interdepartamental CI/CCH;
 - II aprovar ementas, programas de disciplinas e critérios de avaliação;
- III designar professores para compor a comissão de seleção dos candidatos, conforme previsto neste regulamento;
- IV propor convênios ou trabalhos integrados com outras instituições bem como órgãos de fomento às atividades de pós-graduação;
- V solicitar bolsas de pós-graduação e indicar a comissão de bolsas, observadas as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- VI credenciar e descredenciar professores e orientadores para atuarem no PPI, considerando a legislação específica;
- VII homologar, em tempo hábil, o nome dos orientadores, e dos alunos ingressantes no PPI;
- VIII aprovar Bancas Examinadoras para o Exame de Qualificação e/ou Defesa de Dissertação;



/... Res. 111/2014-CI / CCH

fls. 11

- IX elaborar o programa de atividades e calendário do PPI;
- X elaborar, aprovar e publicar anualmente a lista de orientadores de dissertação com as respectivas vagas;
 - XI apreciar pedidos e julgar recursos;
- XII decidir sobre o aproveitamento dos créditos obtidos em programas de Pós-Graduação da UEM ou de outras instituições, ouvida a comissão de docentes instituída para este fim;
 - XIII aprovar os relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XIV aprovar normas para o exame de seleção, exame de qualificação e defesa pública de dissertação.

Art. 13. Compete ao coordenador do Conselho Acadêmico:

- I representar o PPI em órgãos internos e externos à UEM;
- II convocar e presidir as reuniões do Conselho Acadêmico e do corpo docente:
- III coordenar a execução do PPI, indicando as medidas necessárias para seu efetivo encaminhamento;
- IV remeter ao CI/CCH e à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PPG)
 o Calendário das atividades acadêmicas do PPI;
 - V expedir atestados e declarações relativas às atividades de pós-graduação;
- VI elaborar e submeter à aprovação do Conselho Acadêmico os relatórios exigidos pelos órgãos competentes.
- **Art. 14.** Prevê-se a função de um secretário auxiliando o coordenador do Programa, o qual terá as seguintes atribuições:
- I receber as inscrições de candidatos à seleção, bem como as matrículas dos alunos;
 - II divulgar editais de inscrição para os exames de seleção;
- III organizar e manter atualizado o cadastro dos alunos e docentes do programa;
- IV providenciar editais de convocação das reuniões do Conselho Acadêmico;
 - V receber e encaminhar processos ao Conselho Acadêmico do PPI;
- VI secretariar as reuniões do Conselho Acadêmico e manter atualizado o registro de atas;
- VII divulgar ao corpo docente e discente as resoluções do Conselho, do CI/CCH e do CEP, e outras legislações pertinentes;
 - VIII providenciar a expedição de declarações e atestados;
- IX manter atualizada a documentação contábil, documentos, arquivos e outros materiais relativos ao funcionamento do PPI;
- X manter organizada junto à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) a documentação necessária ao controle acadêmico e à expedição de diplomas;



/... Res. 111/2014-CI / CCH

fls. 12

- XI auxiliar a coordenação na elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos oficiais de acompanhamento do PPI, mantendo os prazos de encaminhamento.
- **Art. 15.** O Conselho Acadêmico do PPI reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do coordenador ou de dois terços de seus membros, sempre que necessário.

Parágrafo único. O quórum para o funcionamento da reunião é de um terço de seus membros.

TÍTULO IV DO CORPO DOCENTE

- **Art. 16.** O corpo docente do PPI será constituído de professores permanentes, colaboradores e visitantes.
- § 1º São considerados permanentes os professores da UEM contratados em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) ou professores voluntários que tenham firmado com a instituição, termo de compromisso de participação como docente do Programa. Excepcionalmente, poderão ser considerados permanentes os docentes de outras instituições, credenciados pelo Conselho Acadêmico do PPI, para exercerem atividades sistemáticas no PPI.
- I O professor da UEM que permanecer desempenhando atividades próprias de Docente Permanente junto ao PPI por ocasião de sua aposentadoria, continuará sendo considerado como membro do núcleo permanente, independentemente da natureza do novo vínculo estabelecido com a Universidade.
- § 2º São considerados colaboradores os professores da UEM ou de outras instituições, credenciados pelo Conselho Acadêmico do PPI para exercerem atividades específicas do Programa, por tempo determinado.
- § 3º São visitantes os professores, vinculados ou não a outras instituições, contratados de acordo com a legislação própria, para exercerem atividades programadas.
- **Art. 17.** Os requisitos para o credenciamento e as condições para a manutenção do credenciamento serão estabelecidos pelo Conselho Acadêmico do PPI em resolução específica, devendo-se levar em consideração as orientações e recomendações da Capes.

TÍTULO V DAS NORMAS ACADÊMICAS PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA



/... Res. 111/2014-CI / CCH

fls. 13

CAPÍTULO I Do Regime Didático-pedagógico

- Art. 18. As atividades acadêmicas são expressas em unidades de crédito.
 Parágrafo único: Nas disciplinas teóricas do PPI cada unidade de crédito corresponde a 15 horas.
- **Art. 19.** A integralização dos créditos das disciplinas, exceto os referentes aos Estudos Orientados, far-se-á no prazo mínimo de dois semestres e no máximo de três semestres, contados a partir da matrícula inicial no Programa.
- **Art. 20.** A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina é de 75% de presença.
- **Art. 21.** O critério de avaliação das atividades desenvolvidas em cada disciplina será executado de acordo com o plano de ensino do professor, aprovado pelo Conselho Acadêmico.
- § 1º O rendimento escolar do aluno será expresso de acordo com os seguintes conceitos:
 - A = Excelente;
 - B = Bom:
 - C = Regular;
 - I = Incompleto;
 - J = Abandono Justificado:
 - R = Reprovado.
- § 2º Serão considerados aprovados nas disciplinas os alunos que tiverem o mínimo de frequência e obtiverem os conceitos A, B ou C.
- § 3º O conceito J será atribuído quando o aluno solicitar o seu desligamento do PPI, depois de transcorridos mais de um terço do programa a ser ministrado em cada disciplina.
- § 4º Para efeito de registro acadêmico, adotar-se-á a seguinte equivalência em notas:
 - A = 9.0 a 10.0;
 - B = 7.5 a 8.9:
 - C = 6.0 a 7.4:
 - R = inferior a 6,0;
 - I = conforme estabelecido no Artigo 21.
 - § 5º Será desligado do PPI o aluno que:
 - I tiver mais de uma reprovação em disciplinas do PPI;
- II não efetivar a matrícula dentro do prazo fixado pelo Conselho Acadêmico, sem motivo justificado;



/... Res. 111/2014-CI / CCH

fls. 14

- III não demonstrar progresso e bom desempenho em atividades de pesquisa, constatação de cópia ou plágio, atestados por declaração formal do orientador;
- IV não alcançar índice de aproveitamento médio global igual ou superior a 7,5.
 - §6º O desligamento ocorrerá com anuência do Conselho Acadêmico do PPI.
- §7º A critério do professor poderá ser atribuída a indicação Incompleta (I) ao aluno que deixar de cumprir uma parcela dos trabalhos exigidos em determinada disciplina.
- I O aluno terá até um mês para completar os trabalhos exigidos pelo professor.
- II Findo este prazo, caso os trabalhos não sejam concluídos, a indicação Incompleta será substituída por R (reprovado).
- **Art. 22.** Para concessão e manutenção de bolsas de estudo serão adotados os critérios elaborados pela Comissão de Bolsas, devidamente aprovados pelo Conselho Acadêmico do PPI.
- **Art. 23.** Para obtenção do título de Mestre em Psicologia, além da integralização das disciplinas, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:
 - I aprovação com média global igual ou superior a 7,5;
- II aprovação no Exame de Proficiência em língua estrangeira, a ser obtida até o Exame de Qualificação;
 - III aprovação no Exame de Qualificação;
 - IV aprovação na defesa pública de dissertação.

CAPÍTULO II Da Inscrição, Seleção, Registro e Matrícula

- **Art. 24.** Os procedimentos relativos ao processo de seleção do mestrado serão estabelecidos em resolução específica do Conselho Acadêmico do PPI.
- **Parágrafo único.** O Conselho Acadêmico estabelecerá anualmente o calendário do processo de seleção, bem como o número de vagas disponíveis por orientador, divulgando-o em edital.
- **Art. 25.** A seleção será feita por uma comissão ou comissões designada(s) pelo Conselho Acadêmico do PPI, cada uma sendo composta, no mínimo, por três membros.



/... Res. 111/2014-CI / CCH

fls. 15

- **Art. 26.** O candidato classificado no limite de vagas deverá requerer sua matrícula na secretaria do PPI dentro do prazo estabelecido em calendário próprio.
- **Art. 27.** Será elaborada pela comissão de seleção uma lista classificatória com candidatos suplentes, para completar vagas ociosas, caso existam.
- **Art. 28.** O Conselho Acadêmico do PPI regulamentará a matrícula de alunos não regulares nas disciplinas do PPI.
- **Art. 29.** Os alunos regulares do PPI deverão efetuar semestralmente sua matrícula dentro do prazo previsto em calendário próprio, inclusive no período de elaboração da dissertação.
- **Art. 30.** A matrícula poderá ser cancelada, a pedido do aluno, uma vez em cada disciplina, antes de ministrado um terço de sua carga horária.
- **Art. 31.** A matrícula no PPI poderá ser trancada por no máximo um semestre letivo, por solicitação do aluno, com parecer do orientador e aprovação do Conselho Acadêmico.
- § 1º Observada a existência de vagas e a possibilidade de conclusão da dissertação dentro do prazo máximo, o Conselho Acadêmico, mediante solicitação do aluno, poderá conceder o reingresso.
- § 2º Durante o período de trancamento da matrícula, ficará suspensa a contagem de tempo para o prazo máximo de conclusão do curso.

CAPÍTULO III

Da Orientação, do Exame de Qualificação, da Defesa de Dissertação e da Concessão de Grau

- **Art. 32.** Cada aluno terá um orientador, integrante do quadro dos professores credenciados no PPI e homologado pelo Conselho Acadêmico.
- § 1º Cada orientador poderá ter, no máximo, cinco orientandos simultaneamente.
- **§ 2º** Em casos excepcionais, poderão ser aceitos professores co-orientadores, desde que haja anuência do orientador e a aprovação do Conselho Acadêmico do PPI. Quando o co-orientador participar do Exame de Qualificação e da Defesa, é necessária a indicação de um quarto membro para compor as bancas.

Art. 33. Compete ao orientador:

I - elaborar o plano de estudos do orientando (lista de disciplinas a cursar e outras atividades a desenvolver) e endossar o formulário de matrícula semestral;



/... Res. 111/2014-CI / CCH

fls. 16

- II orientar o desenvolvimento do projeto de dissertação;
- III acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente o desempenho do aluno nas atividades programadas.
- **Art. 34.** O aluno de Mestrado deverá submeter-se ao Exame de Qualificação até o 18º mês a contar da data de seu ingresso como aluno regular, após tê-lo requerido junto ao Conselho Acadêmico do PPI, com, no mínimo 30 dias de antecedência.

Parágrafo único. Junto com o requerimento, em formulário próprio, com anuência do orientador, deverá anexar cinco cópias de um texto que contenha, no mínimo, 60% da estrutura prevista para a dissertação.

- **Art. 35.** O requerimento referido no Artigo anterior será apreciado pelo Conselho Acadêmico na primeira reunião ordinária, convocada em data subsequente ao seu recebimento, observando-se que o candidato deve:
 - I ter integralizado os créditos exigidos, excetuando Estudos Orientados.
 - II ter sido aprovado no Exame de Proficiência em língua estrangeira.
- **Art. 36.** A banca encarregada do Exame de Qualificação deverá ser composta por docentes doutores, sendo três titulares, dos quais um deverá ser de outra instituição, e um suplente.
- § 1º A composição da banca, proposta pelo orientador, deverá ser aprovada pelo Conselho Acadêmico do PPI.
 - § 2º O orientador de dissertação será o presidente da banca.
- **Art. 37.** O Exame de Qualificação poderá ser ou não aberto ao público, cabendo ao candidato e ao seu orientador o direito de se pronunciarem quanto à presença de público.
- **Art. 38.** Cada membro titular da banca de qualificação deverá entregar, por escrito, ao aluno, sugestões referentes a possíveis reformulações a serem feitas no corpo do trabalho.
- **Art. 39.** Aprovado no Exame de Qualificação, o aluno deverá, dentro do prazo máximo estabelecido no Artigo 5°:
- I requerer, em formulário próprio, com anuência do orientador, a defesa pública de dissertação;
 - II depositar na secretaria cinco cópias impressas da dissertação.

Parágrafo único: Em caso de reprovação no Exame de Qualificação o aluno poderá ter uma segunda oportunidade de Exame, com anuência do orientador e aprovação do Conselho, com prazo máximo de 60 dias para o depósito do novo material.



/... Res. 111/2014-CI / CCH

fls. 17

Art. 40. O requerimento referido no Artigo anterior será apreciado pelo Conselho Acadêmico na primeira reunião ordinária, convocada em data subsequente ao seu recebimento.

Parágrafo único. Os prazos para a realização do Exame de Qualificação e da Defesa da Dissertação não poderão ultrapassar 45 dias, contados a partir da data de depósito.

- **Art. 41.** O aluno deverá entregar um artigo científico com base em sua dissertação para ser submetido à publicação em periódico especializado, como parte dos requisitos para obtenção do título de mestre.
- **Art. 42.** A Banca Examinadora encarregada da defesa de dissertação, proposta pelo orientador e aprovada pelo Conselho Acadêmico do PPI, deverá ser composta por docentes doutores, sendo três titulares e dois suplentes.
 - § 1º A composição da banca obedecerá aos critérios:
 - I um dos professores será o orientador do aluno, que presidirá a sessão;
- II um será integrante do corpo docente do PPI ou da UEM, e outro externo à UEM,
- III os suplentes serão um do corpo docente do PPI ou da UEM, e outro convidado externo à UEM.
 - Art. 43. A sessão de Defesa da Dissertação será pública.
- **Art. 44.** O resultado da defesa da dissertação ou tese será registrado em ata, assinada por todos os membros constituintes da banca, nela devendo constar uma das alternativas:
 - I aprovado;
 - II reprovado.
- **Art. 45.** O prazo de entrega das cópias definitivas da dissertação será de, no máximo, 30 dias, contados a partir da data da defesa.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



/... Res. 111/2014-CI / CCH

fls. 18

Art. 46. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PPI e, quando necessário, submetidos aos órgãos competentes da UEM.

Art. 47. O presente regulamento poderá ser modificado mediante aprovação de dois terços, no mínimo, da totalidade dos membros do Conselho Acadêmico do PPI.

